

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 34/2004 號行政命令

## Ordem Executiva n.º 34/2004

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第9/1999號法律第三十一條第二款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 9/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

下列初級法院法庭，自二零零五年一月四日起開始運作：

Declaram-se instalados, com efeito a partir de 4 de Janeiro de 2005, data em que entrarão em efectivo funcionamento, os seguintes Juízos do Tribunal Judicial de Base:

- 一、第一民事法庭、第二民事法庭、第三民事法庭；
- 二、第一刑事法庭、第二刑事法庭、第三刑事法庭；
- 三、輕微民事案件法庭。

1. 1.º, 2.º e 3.º Juízos Cíveis;
2. 1.º, 2.º e 3.º Juízos Criminais;
3. Juízo de Pequenas Causas Cíveis.

二零零四年十月二十六日。

26 de Outubro de 2004.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 第 257/2004 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 257/2004

鑒於判給向「聯合碼頭有限公司」租賃澳門比厘喇馬忌士街內港5號C碼頭二樓及三樓予澳門工會聯合總會及下環坊眾互助會使用，租賃期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicada à Sociedade Terminal Unidos, Limitada, a celebração do contrato de arrendamento dos 2.º e 3.º andares da Ponte-Cais n.º 5C, sita na Rua do Dr. Lourenço Pereira Marques, em Macau, destinados ao uso da Associação Geral das Associações dos Operários de Macau e da Associação de Mútuo Auxílio do Bairro Abrangendo a Rua da Praia do Manduco, cujo prazo de arrendamento se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改之十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與「聯合碼頭有限公司」訂立澳門比厘喇馬忌士街內港5號C碼頭二樓及三樓的租賃合同，金額為\$1,371,691.20（澳門幣壹佰叁拾柒萬壹仟陸佰玖拾壹元貳角整），並分段支付如下：

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade Terminal Unidos, Limitada, para o arrendamento dos 2.º e 3.º andares da Ponte-Cais n.º 5C, sita na Rua do Dr. Lourenço Pereira Marques, em Macau, pelo montante de \$ 1 371 691,20 (um milhão, trezentas e setenta e uma mil, seiscentas e noventa e uma patacas e vinte avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

2004 年 ..... \$ 285,769.00

Ano 2004 ..... \$ 285 769,00

2005 年 ..... \$ 685,845.60

Ano 2005 ..... \$ 685 845,60

2006 年 ..... \$ 400,076.60

Ano 2006 ..... \$ 400 076,60

二、二零零四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十二章「共用開支」的經濟分類02.03.04.00「資產租賃」帳目的撥款支付。

三、二零零五年及二零零六年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、每一年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零四年十月二十三日

行政長官 何厚鏞

### 第 258/2004 號行政長官批示

鑒於判給新明輝建築工程有限公司執行「澳門國際射擊場建造承包工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與新明輝建築工程有限公司訂立「澳門國際射擊場建造承包工程」的執行合同，金額為 \$ 239,997,966.00（澳門幣兩億叁仟玖佰玖拾玖萬柒仟玖佰陸拾陸元整），並分段支付如下：

2004 年 ..... \$ 131,998,881.30

2005 年 ..... \$ 107,999,084.70

二、二零零四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.06.00.00.02、次項目 7.020.112.01 的撥款支付。

三、二零零五年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零四年十月二十五日

行政長官 何厚鏞

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita no capítulo 12.º «Despesas Comuns», rubrica «Locação de bens», com a classificação económica 02.03.04.00 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2005 e 2006, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Outubro de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 258/2004

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção e Engenharia San Meng Fai Limitada, a execução da empreitada da obra do «Centro Internacional de Tiro de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Engenharia San Meng Fai Limitada, para a execução da empreitada da obra de «Centro Internacional de Tiro de Macau», pelo montante de \$ 239 997 966,00 (duzentos e trinta e nove milhões, novecentas e noventa e sete mil, novecentas e sessenta e seis patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2004 ..... \$ 131 998 881,30

Ano 2005 ..... \$ 107 999 084,70

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 7.020.112.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2004, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

25 de Outubro de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.